



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro  
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100  
[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)  
[www.erechim.rs.leg.br](http://www.erechim.rs.leg.br)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
Parecer Técnico

MATÉRIA: EMENDA MODIFICATIVA 1065-3

EMENTA: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 065/2019, que Define os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e dispõe sobre sua elaboração e análise, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001).

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR: A COMISSÃO

Após análise da presente Emenda ao Projeto de Lei, opinamos pela constitucionalidade da mesma, por estar amparada nos preceitos constitucionais e enquadrada na Legislação vigente.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 11 de Outubro de 2019.

ACOMPANHAM O PARECER:

CONTRA O PARECER: